



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 32

(Dispõe sôbre autorização para que o Município receba por doação, à área de terreno rural destinada a abertura e construção da via - de acesso a Estrada Oficial.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei,

D E C R E T A , e eu

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal

P R O M U L G O, a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação e por escritura Pública, do Condomínio Fazenda das Max Wirth -Fazenda Califórnia, composto dos seguintes condomínios:- HANS PETER WIRTH e sua mulher MARGOT SYLVIA WIRTH; MAX WIRTH JÚNIOR e sua mulher MADELEINE WIRTH; MARTHA JOHANNA SCHWEIZER e seu marido HANS AUGUST SCHWEIZER; VERENA EMILIE BAUMGARTNER e seu marido JOHANN VIKTOR BAUMGARTNER e EMILIE WIRTH, viúva, o imóvel abaixo caracterizado, a ser desmembrado da propriedade rural denominada "Fazenda Califórnia", nêste Município e que se destina a abertura e construção da via de acesso da cidade de Inúbia Paulista a Rodovia Estadual Marília-Panorama: "Uma faixa de terreno rural, medindo 1.407 (hum mil e quatrocentos e sete) metros, de comprimento da estaca junto a divisa da faixa de domínio da Companhia Paulista de Estradas de Ferro até a estaca da divisa da faixa de domínio da Rodovia Estadual Marília-Panorama, por 50 (cinquenta) metros de largura, per fazendo a área de 70.350 m² (setenta mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme consta do - Dezenho n.º 112, Prefixo, EPE, resultante do levantamento levado a efeito pelo Departamento de Estradas de Rodagem, de Baurú, e arquivado na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 32.....

Artigo 2º) - As Despesas de Escritura e custas que ocorrerem por força da execução da presente Lei, correrão por conta de crédito especial a ser solicitado pelo Prefeito Municipal, que indicará os recursos hábeis.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 6 de novembro de 1962.

-Cipriano Gomes-
-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e Publicada por Afixação no lugar público de costume, na data supra.

-Nicodemos Assis Santos-
-Secretário-